



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS              |       |
|--------------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ |
| A 1.ª série . . . "      | 140\$ |
| A 2.ª série . . . "      | 120\$ |
| A 3.ª série . . . "      | 120\$ |
| Semestre . . . . .       | 200\$ |
| " . . . . .              | 80\$  |
| " . . . . .              | 70\$  |
| " . . . . .              | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMARIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao Decreto-Lei n.º 39 487, que reorganiza os serviços e quadros da Imprensa Nacional de Lisboa.

**Declaração** de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno situada no lugar da Penina, freguesia de Alvor, concelho de Portimão, requerida pela respectiva Câmara Municipal.

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 459, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

### Ministerio do Ultramar:

**Portaria n.º 14 714** — Prorroga até ao fim do exercício em curso a validade do crédito constante de uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1953 da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério das Comunicações:

**Decreto-Lei n.º 39 511** — Aprova a distribuição pelas diferentes juntas dos primeiros, segundos e terceiros-oficiais do quadro permanente das juntas autónomas dos portos.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 29 de Dezembro findo, pelo Ministério do Interior, o Decreto-Lei n.º 39 487, determino que se faça a seguinte rectificação:

No mapa vi, onde se lê:

3 fundidores . . . . . 35\$00

deve ler-se:

3 fundidores . . . . . 33\$00

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

### Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 12 do corrente mês, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2 030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública urgente da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Portimão, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, n.º 17.º, com referência ao artigo 49.º, n.º 3.º, do Código Administrativo, de uma

parcela de terreno, com a área de 3 500 m<sup>2</sup>, situada no lugar da Penina, freguesia de Alvor, daquele concelho, a destacar de um prédio rústico pertencente a Luís Rocha da Trindade, morador em Lisboa, na Rua da Madalena, 80, 1.º, direito, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1 481 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o n.º 4 016, a fl. 28 do livro B-11, e confrontando do norte com a estrada nacional n.º 125, do nascente com a estrada municipal para Montes de Alvor, do poente com a ribeira e do sul com o rio de Alvor.

O prédio referido acha-se onerado com uma hipoteca, constituída pelo proprietário e sua mulher, a favor da Caixa Agrícola de Portimão, para segurança de um crédito de 182.000\$, conforme registo feito na citada Conservatória sob o n.º 2 661, a fl. 191 do livro C-5.

Tudo consta do respectivo processo, arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954.— O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 39 459, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 9 de Dezembro do ano findo, existe a divergência que a seguir se rectifica:

No artigo 3.º, Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 383.º, n.º 1).

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 333.º, n.º 1).

Secretaria da Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954.— O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 14 714

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar até ao fim do exercício em curso a validade